

AVISO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

**PORTARIA Nº 889/2024
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024**

Aplica penalidade de Declaração de inidoneidade de licitar ou contratar por um período de 03 (três) anos e multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato à empresa TH SALVADOR E EVENTOS EIRELI, no âmbito do Município de Itabaianinha/SE.

O Prefeito de Itabaianinha/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do base art. 155, Inciso II e art. 156, inciso III, §4º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o art. 79, Incisos XXVI e XXVIII da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a informação referente ao ocorrido na execução do Contrato nº 242/2024, decorrente do procedimento de Inexigibilidade nº 18/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar sanção à empresa TH SALVADOR E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.693.686/0001-00, na modalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE DE LICITAR OU CONTRATAR POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) ANOS E MULTA COMPENSATÓRIA DE 30% (TRINTA POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO**, com base art. 155, Inciso III, VIII, IX e X e art. 156, inciso II e IV, §§5º, 6º, 7º e 9º e da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, juntamente com a Cláusula Décima Primeira, item 11.1, alíneas "c", "h" e "j", subitem 11.2, incisos III e IV, Tópico 11.3 do Contrato nº 242/2024, e demais disposições correlatas.

Parágrafo único. A contagem do prazo acima mencionado inicia-se a partir da publicação do presente instrumento.

Art. 2º - A aplicação da sanção se dá em razão da inexecução total do contrato e não devolução do valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), correspondente a 50% do valor contratado causando grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Comunique-se.

Itabaianinha/SE, 26 de dezembro de 2024.


Danilo Alves de Carvalho
Prefeito Municipal de Itabaianinha/SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

AVISO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

AVISO
Contrato nº 242/2024
Inexigibilidade nº 18/2024

A Comissão de Permanente de Apuração de Responsabilidade, por determinação do Secretário Municipal de Cultura de Itabaianinha, em cumprimento às suas atribuições legais e em atendimento aos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Probidade Administrativa e Publicidade, e, ainda, em atenção ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e o Contraditório, informa ao interessado abaixo nominado que instaurou procedimento administrativo para apuração de irregularidades e aplicação de sanção à empresa **Empresa TH Salvador e Eventos Eireli, inscrita no CNPJ nº 33.693.686/0001-00**, fundada no art. 155, Inciso III, VIII, IX e X e art. 156, inciso II e IV, §§5º, 6º, 7º e 9º e da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, juntamente com a Cláusula Décima Primeira, item 11.1, alíneas "c", "h" e "j", subitem 11.2, inciso III e IV, tópico 11.3 do Contrato nº 242/2024, e demais disposições correlatas, vem dar conhecimento ao público e demais interessados que, após transcorridos todos os trâmites e procedimentos administrativos, efetivamente, **aplicou a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE DE LICITAR OU CONTRATAR POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) ANOS E MULTA COMPENSATÓRIA DE 30% (TRINTA POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO** à empresa TH SALVADOR E EVENTOS EIRELI, por **Inexecução total do contrato e não devolução do valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), correspondente a 50% do valor contratado causando grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.**

Itabaianinha/SE, 26 de Dezembro de 2024

Fernanda do Nascimento Santana
Fernanda do Nascimento Santana
Presidente da Comissão

Maria Sílvia S. do Nascimento
Maria Sílvia Simões do Nascimento
Membro da Comissão

Tamyres Lima dos Santos
Tamyres Lima dos Santos
Membro da Comissão (suplente)

Jose Bruno Costa Santos
Jose Bruno Costa Santos
Membro da Comissão

Jairo Floriano dos Santos
Jairo Floriano dos Santos
Membro da Comissão

Altamira Pereira Trindade Santos
Altamira Pereira Trindade dos Santos
Membro da Comissão

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>